



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
PROGRAMA DE AÇÃO CULTURAL – PROAC - ICMS

RESOLUÇÃO SC Nº 14, DE 09 DE MARÇO DE 2016

Altera as Resoluções SC 96, de 22-11-2011 e 100, de 21-09-2015.

O Secretário da Cultura, conforme artigo 100, inciso II, alínea “b”, do Decreto Estadual 50.941, de 05-07-2006,

Considerando as alterações promovidas pelo Decreto Estadual 61.832, de 11-02-2016, na estrutura da Secretaria da Cultura, resolve:

Artigo 1º – Os dispositivos adiante enumerados das Resoluções SC 96, de 22-11-2011 e 100, de 21-09-2015, passam a vigorar com a seguinte redação:

I – O artigo 30 da Resolução SC 96, de 22-11-2011:

“Artigo 30 – Julgadas as contas por meio do parecer final exarado pelo Coordenador da Unidade de Fomento à Cultura, nos termos do artigo 29, § 3º, item 3, desta Resolução, caberá recurso administrativo segundo o rito estabelecido nos artigos 37 e seguintes da Lei Estadual 10.177, de 30-12-1998.” (NR) II – O artigo 3º da Resolução SC 100, de 21-09-2015: “Artigo 3º – Da decisão prolatada pelos servidores públicos arrolados no artigo 1º desta Resolução, caberá recurso direcionado ao Coordenador da Unidade de Fomento à Cultura, de acordo com o rito estabelecido nos artigos 37 e seguintes da Lei Estadual 10.177, de 30-12-1998.” (NR)

Artigo 2º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

José Roberto Sadek
Secretário da Cultura